



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 41, § 2º, da Constituição do Estado, c/c o art. 197, *caput*, do Regimento Interno deste Poder e o art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, considerando que a Política Estadual de Transporte Intermunicipal de Passageiros de Santa Catarina encontra-se no âmbito da jurisdição do Departamento de Transportes e Terminais (Deter); que, como toda política pública, caracterizar-se-á por um conjunto de fundamentos, diretrizes, instrumentos e normas, que serão definidos num processo para o qual estão sendo convidados a participar todos os agentes envolvidos no sistema a que se destina; que o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros atualmente está sob a égide da Lei estadual nº 5.684, de 9/5/1980; que a navegação interior de percurso longitudinal intermunicipal e a navegação de travessia intermunicipal, cujo percurso esteja inserido na área de abrangência do sistema viário estadual, nos termos da Súmula Administrativa Antaq nº 001, de 9/8/2004, **requer** seja encaminhado ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade o seguinte **Pedido de Informação**:

1 - quem autoriza e fiscaliza hoje os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Santa Catarina?

2 - durante o período de pandemia da Covid-19, quais roteiros e serviços de transportes rodoviários intermunicipal de passageiros foram suspensos?

3 - quais empresas prestam esses serviços e como é definido o trajeto de cada empresa?

4 - quais empresas realizam o transporte de passageiros para o Município de Urubici? e

5 - quando será retomado o transporte de passageiros da Capital para a cidade de Urubici e vice-versa?

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

